PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SALAS MAKER E LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão **Francisco Waltéliton de Souza Pinto,** Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Parintins, a diretriz para implantação de Salas Maker e Laboratórios de Robótica nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de promover a cultura da inovação, estimular a criatividade, desenvolver habilidades socioemocionais e despertar vocações voltadas para o mercado digital e científico.

Art. 2º As Salas Maker e os Laboratórios de Robótica terão como finalidades:

I – desenvolver competências relacionadas às áreas de ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática (STEAM);
II – incentivar o raciocínio lógico, a criatividade, a colaboração e a resolução de problemas;
III – proporcionar aos alunos experiências práticas, que integrem teoria e prática;
IV – fomentar a formação de jovens preparados para os desafios da economia digital e da sociedade do conhecimento;
V – promover a inclusão digital e a equidade no acesso às tecnologias educacionais.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regulamentar as formas de implantação das Salas Maker e Laboratórios de Robótica, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas:

I – definir as escolas prioritárias para implantação dos espaços, com base em critérios de infraestrutura, demanda estudantil, indicadores de desempenho escolar e viabilidade técnica;
II – promover a capacitação de professores e técnicos para o uso pedagógico dos ambientes;
III – garantir a disponibilização de recursos didáticos e tecnológicos, bem como a manutenção adequada dos equipamentos;
IV – elaborar diretrizes pedagógicas específicas para integração dos espaços ao currículo escolar.

Art. 4º A implantação das Salas Maker e Laboratórios de Robótica será realizada de forma escalonada, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as prioridades definidas pela SEMED.

Art. 5º O Poder Executivo poderá ainda buscar apoio por meio de editais públicos, fundos de inovação e programas governamentais estaduais e federais para a execução do programa.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas poderão ser complementadas com recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios e outras fontes de financiamento público ou privado.

Art. 8º – A SEMED deverá apresentar relatório anual ao Poder Legislativo sobre os avanços, desafios e resultados obtidos com a implantação das Salas Maker e Laboratórios de Robótica.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO WALTELITON DE SOUZA PINTO:56118546215

Assinado de forma digital por FRANCISCO WALTELITON DE SOUZA PINTO:56118546215
Dados: 2025.09.08 22:25:20 -04'00'

Francisco Waltéliton de Souza Pinto
Vereador Autor AVANTE

Exposição de Motivos: (JUSTIFICATIVA)

A presente proposição tem como finalidade instituir a implantação de Salas Maker e Laboratórios de Robótica nas escolas municipais de Parintins, como política pública voltada à inovação tecnológica e à melhoria da qualidade da educação.

Vivemos em uma sociedade cada vez mais digital e conectada, na qual o mercado de trabalho exige profissionais criativos, com pensamento crítico, domínio de habilidades digitais e capacidade de resolver problemas de forma colaborativa. Nesse cenário, a escola precisa ir além do ensino tradicional, oferecendo ambientes de aprendizagem que estimule o interesse dos alunos pela ciência, tecnologia e inovação.

As Salas Maker e os Laboratórios de Robótica proporcionariam uma abordagem prática e interativa, integrando teoria e prática por meio de projetos criativos e experimentos concretos. Além disso, iriam favorecer o desenvolvimento de competências alinhadas às diretrizes educacionais contemporâneas (STEAM), como matemática, engenharia, artes, ciências e programação.

Importante destacar que este Projeto de Lei não impõe obrigação ao Poder Executivo, mas propõe uma diretriz que poderá ser adotada conforme a realidade de cada escola e a disponibilidade orçamentária do Município. A implantação poderá ocorrer de forma gradual, respeitando os critérios técnicos e pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Para Parintins, essa iniciativa representa um avanço estratégico: prepara os jovens para a economia digital, amplia oportunidades de inserção no mercado de trabalho, fortalece a inclusão social e contribui para a redução das desigualdades educacionais. Ao mesmo tempo, aproxima a escola das novas gerações, tornando o processo de aprendizagem mais atrativo, significativo e alinhada às demandas do século XXI.

Diante do exposto, esta proposta apresenta relevância social, cultural e educacional, configurando-se como um investimento no futuro das crianças e adolescentes parintinenses. Por isso, submeto à apreciação dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando em sua aprovação para que juntos possamos garantir uma educação pública de qualidade.